GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-020575.989.25-6 (ref. TC-009278.989.25-6) – Recurso Ordinário.

Recorrente: Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista e Locaville Locação de Veículos Eireli, objetivando a prestação de serviços de locação de veículos – Lotes 1, 2, 3 e 4.

Responsáveis: Eduardo da Silva Prado, Leandro Degasperi Martins, Reinaldo de Oliveira, José Roberto Ramos Cruz, Paulo Afonso Gaspar, João Ramos de Almeida Neto, José Carlos Ricardo de Souza, Maria Aparecida de Andrade Iroski e Valmari Pereira da Silva (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 26/09/25, que julgou irregular o termo aditivo.

Advogados: Carlos Roberto Gasparini (OAB/SP nº 224.063), Renata Aparecida Miranda Teodoro (OAB/SP nº 262.745), Adriano de Souza Lustosa (OAB/SP nº442.805), Douglas Bigarelli Rocha de Jesus (OAB/SP nº 206.295) e Luís Henrique Laroca (OAB/SP nº 146.600).

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. TERMO ADITIVO. CONTRATO JULGADO IRREGULAR. INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO DA ACESSORIEDADE. EFEITOS ECONÔMICO-FINANCEIROS DIRETAMENTE VINCULADOS AO CONTRATO PRINCIPAL. RECURSOS NÃO PROVIDOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Marco Aurélio Bertaiolli, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cezar, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, o e. Tribunal Pleno, em sessão de 3 de junho de 2026, em preliminar, com as considerações constantes do voto do Relator, inserido aos autos, conheceu do

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; DIMAS EDUARDO RAMALHO; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-S7BQ-LU3Q-8ZIL-71MK

Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, negou-lhe provimento, mantendo-se integralmente a decisão.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 19 de junho de 2026.

DIMAS RAMALHO – Vice-Presidente no exercício da Presidência

SAMY WURMAN – Redator do acórdão

lsp

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; DIMAS EDUARDO RAMALHO; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-S7BQ-LU3Q-8ZIL-71MK